



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 016/GVUM/2017

Juara - MT, 03 de março de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Cleber Alberto de Almeida
Gerente do Grupo Energisa/CEMAT
Juara - MT

Cleber A. de Almeida – Gerente do grupo Energisa

Protocolo nº 098/2017 – 03/03/2017

Assunto: Ofício nº 016/GVUM/2017, A possibilidade de verificar no Jardim Alvorada 2, as constantes oscilações e falta de energia elétrica que está havendo no bairro.

Senhor Gerente,

Através do presente, dirijo-me a V.S.^a, no sentido de atender as inúmeras reclamações que recebi dos moradores do Jardim Alvorada 2, referente as constantes oscilações e falta de energia elétrica que está havendo no bairro, o que tem prejudicado sensivelmente o uso de equipamentos elétricos devido ao risco de queima. Pude verificar durante minha visita ao Posto de Saúde da Família-PSF, o problema de perto e para minha surpresa o tempo que permaneci no posto as oscilações foram constantes, até que a energia foi bruscamente cortada deixando o posto de saúde, com a geladeira carregada de medicamentos, inclusive com vacinas que dependem de refrigeração constante para permanecer na temperatura ideal de uso e também sem atendimento aos usuários por aproximadamente 2:00 horas. Visitei algumas residências do bairro e alguns comércios e todos disseram que as oscilações e a falta de energia são constantes.

Os DIREITOS e DEVERES do consumidor de energia elétrica estão previstos na Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada, relativas às condições gerais de fornecimento a serem observadas na prestação e utilização do serviço público de energia elétrica, tanto pelas concessionárias e permissionárias, quanto pelos consumidores.

O Código de Defesa do Consumidor prescreve que os serviços públicos devem ser prestados de forma eficiente, adequada, segura e, em especial, determina que, sendo o serviço essencial, deve ser prestado de forma contínua. Tal norma é lógica, pois, sendo o serviço essencial, em nenhuma hipótese se poderia admitir sua interrupção, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Por esta razão, solicito encarecidamente a Vossa Senhoria, adotar procedimentos para garantir a estes consumidores o direito de receber energia elétrica com qualidade, dentro dos limites de tensão e de interrupção estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

Sendo o que consta para o momento e contando com o imediato reparo ao solicitado, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ulliane Látuício F. Rocha
Ulliane Patricia Ferreira Rocha
(Ulliane Macarena)
Vereadora